



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502.04082025.1 - FMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens/lotos e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA E ADOLESCENTE E À CASA DO IDOSO "LAR VOVÓ INGRAÇA" CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441380007, SOB A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 3555196000186-0-000001/2025
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 520/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2024

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

3.2.



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
15	02	08 245 0095 2.122	16600000000	4.4.90.52.00	R\$ 60.285,12
		08 245 0033 2.120			R\$ 141.659,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 201.944,20

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3. Valor global estimado:

R\$ 201.944,20 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não se aplica.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. Da existência de carta de solidariedade:

5.5.1. Não se aplica

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de entrega do Objeto

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no(a) Almoxarifado Central do Município de Horizonte, situado a Rua Baturité nº, 730, Planalto Horizonte, Horizonte, Ceará.

6.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

6.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de

DN



periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

6.2.2.A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2.3.A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4.Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para entrega

6.3.1.Os produtos deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6.3.2.A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6.3.3.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.4.Os bens deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de HORIZONTE/CE.

6.3.5.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1.Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3.O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos/execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do exercício orçamentário, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITENS**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim



entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

i) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

j) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

k) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

l) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

m) fraudar a licitação;

n) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

o) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

p) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

q) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

r) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

s) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 30/09/2025.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais



sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

17.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

HORIZONTE/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Elana Layra Seda Rodrigues Coordenador Administrativo Financeiro Antonísia Alves Lacerda Gerente do Núcleo de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: MARGARIDA RAVENNA GUIMARÃES CHAVES SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".



ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Justificativa quanto ao quantitativo: Foi planejada com base nas necessidades atuais e recorrentes das instituições envolvidas, considerando o número de beneficiários atendidos, a infraestrutura existente e os objetivos dos projetos sociais em andamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TRATAMENTO DIFERENCIADO
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA GRANDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE SOM ATIVA COM ALTO-FALANTE - COM 2 VIAS DE REPRODUÇÃO ELETROACÚSTICA ; 1 CANAL BLUETHOOTH, USB, MICROSD E AUXILIAR SENDO P2 E 2X RCA , 1 CANAL ESPECÍFICO COM 2 CONECTORES DE ENTRADAS PARA PLUGS P10 PARA MICROFONES COM FIO E MICROFONE SEM FIO (WIRELESS) E 1 CANAL ESPECÍFICO PARA P GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO (1X P10 MONO); POSSUIR ENTRADA MICRO SD E USB, PARA PEN DRIVE, MP3, CELULAR E OUTROS; POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH; POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE ATÉ 14 HORAS; ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT AUTOMÁTICO (220V); POSSUIR 1 ALTO-FALANTE DE FAIXA ESTENDIDA PARA MÉDIOALTO/ AGUDOS (HI-MID/HIGH) DE 15" COM NO MÍNIMO 600W RMS E 1 DRIVER 1". ACOMPANHAR: 1XCABO DE FORÇA, 1XCONTROLE REMOTO, 1X MICROFONE, 1X TRUPÉ METÁLICO COM 4 AJUSTES DE ALTURA, PODENDO SER REGULADO ENTRE 80 CM E 110 CM, MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR 1 ANO.	UND	5	R\$ 3.799,00	R\$ 18.995,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
2	BEBEDOURO DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO + CONJUGADO PARA CRIANÇA COM 1 TORNEIRA INOX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÉTRICO; TIPO: COLUNA COM GABINETE E PIA TOTALMENTE EM AÇO INOX COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM GÁS R134A, COM TRÊS TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO SENDO DUAS EM JATO PARA BOCA E OUTRA PARA COPO, AMBAS COM REGULAGEM DE JATO E FUNDO DE AÇO GALVANIZADO COM BASE ANTIDERRAPANTE; PARA SER UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE GRANDE MOVIMENTO COM VAZÃO MÍNIMA DE 0,5 LITROS DE ÁGUA POR HORA; POSSUIR VOLUME INTERNO DE 2000ML; SISTEMA SINTETIZADO INTERNO DE FILTRAGEM; VOLTAGEM: 220V; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.	UND	1	R\$ 3.293,60	R\$ 3.293,60	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
3	CÂMERA: SENSOR CMOS APS-C DE 24,1 MP, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8, TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE ÂNGULO VARIÁVEL DE 3,0" E 1,04M, VÍDEO UHD 4K24P E FILME COM LAPSO DE TEMPO 4K, SISTEMA AF DE 9 PONTOS; DUAL PIXEL CMOS AF, ISO 100-25600, ATÉ 5	UND	1	R\$ 4.757,40	R\$ 4.757,40	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



QPS DE DISPARO, WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADOS, LENTE EF-S 18-55MM F/4-5.6 IS STM.

MICROFONE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUPLO - COR: PRETO; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 15KHZ; - SISTEMA DE MÃO; POSSUIR 2 FREQUÊNCIA FIXA UHF, TIPO DINÂMICO, RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS DE RECEPÇÃO; SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10; ALCANCE MÉDIO: 100METROS; RELAÇÃO SINAL - RUÍDO: 98DB, T.H.D.: <0,1%; FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 - 806MHZ; SENSIBILIDADE 109 A 12DB. ACOMPANHAR: 1X RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS, 2 MICROFONES DE MÃO COM FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS AA, 1X CABO P10, 1X FONTE DE ENERGIA BIVOLT, 1X MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1X CERTIFICADO DE GARANTIA E CASE PARA TRANSPORTE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL. GARANTIA DE 12 MESES. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR 1 ANO.

PROJETOR DATA SHOW - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MULTIMÍDIA COM ALTO FALANTES EMBUTIDOS E POSSUIR ENTRADA DE 3.5MM DE ÁUDIO, LUMINOSIDADE MÍNIMA 6.500 LÚMENS. CONTRASTE: 10.000:1; RESOLUÇÃO: 1920X1080(WXGA); FORMATO DE TELA: 4:3 / 16:9; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD; 16 MILHÕES DE CORES OU SUPERIOR; TELA: 4:3 / 16:9; LÂMPADA: LED COM VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 45.000 HORAS; CONEXÕES: 2X HDMI, AV E USB; TAMANHO DA PROJEÇÃO: ATÉ 250 POLEGADAS; AJUDESTE DE FOCO: MANUAL; ACOMPANHA ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO DE ÁUDIO E VIDEO, E MANUAL DE INSTRUÇÕES; O IDIOMA DO MENU DEVERÁ SER MULTI IDIOMAS, INCLUINDO EM PORTUGUÊS-BRASIL; POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR 1 ANO.

REFLETOR DE LED 400W HOLOFOTE PROVA D'ÁGUA FRIO BIVOLT 6500K ALTA POTÊNCIA PAVILHÃO BLINDADO

NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, 3.30 GHZ (FREQUÊNCIA TURBO ATÉ 4.40 GHZ) E 10MB CACHE; UNIDADE DE DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240GB, COM INTERFACE PCI-EXPRESS M2; MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) GBYTE DE 3200MHZ, POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA DDR4 COM SUPORTE PARA EXPANSÃO PARA ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GBYTE COM POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; TELA DE LED WIDESCREEN DE NO MÍNIMO DE 14 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080), COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 180 GRAUS; COM WEB CÂMERA HD 720P; PLACA MÃE COM PELO MENOS 2 PORTA USB 3.2 E 1

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
N° 123/2006

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
N° 123/2006

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
N° 123/2006

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
N° 123/2006



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



PORTA USB-C 3.2, 1 PORTA HDMI 2.0, 1X RJ-45 GIGABIT, 1X COMBO MIC-IN/LINE-OUT (MICROFONE/FONE DE OUVIDO), 1X DC-IN (FONTE); ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) INTEGRADO MICROFONE E DOIS ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; PROCESSAMENTO DE VÍDEO HD INTEGRADO; REDE 10/100/1000 MBPS, GIGABIT ETHERNET; REDE SEM FIO IEEE 802.11 E BLUETOOTH 5.0; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; LEITOR DE CARTÃO MICRO SD, SDHC E SDXC; TECLADO PORTUGUÊS-BRASIL 88 TECLAS; MOUSE TOUCHPAD INTEGRADO COM SUPORTE MULTI-TOUCH E BOTÕES INTEGRADOS; BATERIA DE LITI-ION REMOVIVEL DE NO MINIMO 4900MAH DE NO MÍNIMO 3 CÉLULAS; SER ULTRAFINO COM NO MÁXIMO 1600GRAMAS; DEVE POSSUIR OS SEGUINTE CERTIFICADOS E ITENS DE SEGURANÇA: ROHS, DMI, ABERTURA PARA TRAVEL LOCK, LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS TIPO TOUCH, CHIP TPM 2.0 INTEGRADO, POSSUIR ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR 1 ANO.

AR CONDICIONADO 24.000 BTUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H; POTÊNCIA MÁXIMA: 2168W; ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V; CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 13,6; VAZÃO DE AR (M³/H) 1101; GÁS REFRIGERANTE: R-410A; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO INVERTER; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) AUTOMÁTICO; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51 DB/A; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 56 DB/A; COR DA EVAPORADORA: BRANCO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO; DISPLAY COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA; FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO E TIMER; CICLO DE AR: QUENTE/FRIO; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL; ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

TELA DE PROJEÇÃO PLANA RETRÁTIL, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO E MANUAL, COM ACEITE DE PROJEÇÃO FULL HD, 133", 16:9, DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA VISUAL DE PROJEÇÃO 2,94M X 1,66M, COM CAIXA MOTORIZADA DE DIMENSÕES APROXIMADAS 0,10M X 0,10M X 3,30M, MOTOR ELÉTRICO TUBULAR, 220V, COM AJUSTES DE PARADA, COMEÇO E FIM DE CURSO, PELÍCULA VINÍLICA TENSIONADA, ALTO CONTRASTE, COR BRANCA COM BORDAS PRETAS E VERSO PRETO.

UND 5 R\$ 4.470,00 R\$ 22.350,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006

UND 1 R\$ 2.899,00 R\$ 2.899,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



10	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESIGN MODERNO, COM PÉ SENDO BASE REDONDA COM SAPATAS ESTABILIZADORAS, 3 VELOCIDADES, MODELO: COLUNA COM ALTURA MÍNIMA DE 120CM E MÁXIMO 175CM; COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA; GRADES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM PROTETOR TÉRMICO, HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO; POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COMASSISTÊNCIATÉCNICAPRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
11	TATAME: MATERIAL: E.V.A, COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	UND	50	R\$ 363,50	R\$ 18.175,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
12	MESA DE SOM AMPLIFICADORA COM 12 CANAIS - CANAIS: 12 CANAIS ENTRADAS: 16: ENTRADAS MONO/ESTÉREO: 4/4 + 12 CANAIS EQUALIZAÇÃO: - COMPRESSORES DE ESTÚDIO COM UM ÚNICO POTENCIÔMETRO EM TODOS OS CANAIS MONO - EQS DE 3 BANDAS ESTILO BRITÂNICO NEOCLÁSSICO PARA UM SOM MAIS REAL EQ DE CANAL MONO: 3-BANDAS; EFEITOS: - NOVO PROCESSADOR DE EFEITOS PARA ESTÚDIOS COM 16 PRESETS EDITÁVEIS INCLUINDO REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER, MULTI-EFEITOS, FUNÇÃO TAP E CONFIGURAÇÃO DE PARÂMETROS DO USUÁRIO ARMAZENÁVEIS - PRESETS DO PROCESSADOR FX: 16 SAÍDA: INTERFACE/SAÍDA USB: 2-ENTRADAS/2-SAÍDAS TENSÃO: (100 - 240 V~), SOM LIVRE DE RUÍDOS, RESPOSTA TRANSIENTE SUPERIOR E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FONTE: FONTE DE ENERGIA FULL-RANGE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE - MIXER ANALÓGICO DE BAIXÍSSIMO RUÍDO E GRANDE HEADROOM; - PRÉ-AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTÍSSIMO DESEMPENHO XENYX COMPARÁVEIS A PRÉ-AMPLIFICADORES DE RENOME; - INTERFACE ESTÉREO DE ÁUDIO/USB EMBUTIDA PARA CONEXÃO DIRETA COM O SEU COMPUTADOR. GRAVAÇÃO DE ÁUDIO LIVRE, SOFTWARE DE EDIÇÃO E PODCAST E MAIS DE 150 PLUG-INS DE FEITO/INSTRUMENTOS E DRIVER DE BAIXA LATÊNCIA JÁ INCLUSOS; SOFTWARE DE PRODUÇÃO MUSICAL BEHRINGER COMPACT XT2.5; - REVOLUTIONARY ENERGY JÁ INCLUSO COM SEQUENCIADOR ÁUDIO/MIDI QUE CARREGA QUASE INSTANTANEAMENTE EM TODAS AS PLATAFORMAS DE COMPUTADORES; - LEDS DE PICO EM TODOS OS CANAIS; - SAÍDA MASTER BALANCEADAS COM CONECTORES XLR BANHADOS A OURO; - SAÍDAS DE FONE/CTRL ROOM COM MATRIZ DE FONTE MULTI-ENTRADA; - POTENCIÔMETROS DE 60-MM COM PRECISÃO LOGARÍTMICA E CONTROLES ROTATÓRIOS; - PADRÃO DE INSTALAÇÃO EM RACKS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DE INSTALAÇÃO; - BUSES MIX: 2/2; PRÉ-AMPLIFICADORES XENYX PARA MICROFONES: 6; - CANAL DE ENVIO EFEITO MON/FX: 1/1; - RETORNOS DE EFEITOS: 2 ESTÉREO; - MEDIDORES EM LED: 12-LED. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UND	1	R\$ 3.645,39	R\$ 3.645,39	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



13	APARELHO CELULAR COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, RECEBER 2 CHIPS, TELA DE 6,7", RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA DE 50MP + 2MP, RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL DE 8MP, CAPACIDADE DA BATERIA DE 5000MAH.	UND	1	R\$ 1.244,50	R\$ 1.244,50	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
14	ARMÁRIO DE AÇO DE 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRANCA COM CHAVE E 05 DIVISÓRIAS. MEDIDAS: 200CM ALTURA X 0,84CM LARGURA X 0,42CM PROFUNDIDADE COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #26 NORMALIZADA LAMINADA A FRIO NAS LATERAIS, NO FUNDO, PRATELEIRAS E PORTAS; POSSUIR PORTAS COM DOBRADIÇAS SOLDADA ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ELETRÔNICO-PNEUMÁTICO E PINO ANELADO REFORÇADO ZINCADO E FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; DEVEM SER PINTADAS COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MICRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C NA COR CINZA; POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO ESTAMPADO EM TODA PARTE VERTICAL DA PORTA COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC NA COR CINZA; POSSUIR 4 PRATELEIRAS, SENDO 3 MÓVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM POR CREMALHEIRAS DE 50 EM 50 MM EXPOSTA EM TODA LATERAL DO ARMÁRIO, E 1 FIXA, AMBAS COM REFORÇOS EM "ÔMEGA" NA HORIZONTAL EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45MM) LAMINADA A FRIO COM 4 DOBRAS; POSSUIR KIT DE PÉS NIVELADORES REMOVÍVEIS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO NA COR PRETO FIXADO AO ARMÁRIO ATRAVÉS DE 4 BUCHAS COM ROSCA INTERNA E 12 PARAFUSOS DE 13MM; PRODUTO MONTÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA; ESSE PRODUTO DEVE SER MONTÁVEL UTILIZANDO SISTEMA DE TRAVAS, ALAVANCA E UNHA, DESENVOLVIDAS EM ALTAS TECNOLOGIAS DE ESTAMPAGEM, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS.	UND	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
15	MESA COM DUAS GAVETAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDINDO (A X L X P) 740MMX1200MMX600MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE 15MM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO POR CENTRO DE USINAGEM PELO SISTEMA HOTMELT NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS MEDINDO (A X L X P) 200MMX290MMX375MM COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM CHAVES, BOTIJÃO, E LINGUETA; POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO CONFECCIONADO EM MDP REVESTIDO POR AMBAS AS FACES NA COR CINZA, E ENTRE ELASALMOFADAEMMDPDE15MM NA MESMA COR DO TAMPO, PONTEIRA TIPO OCTOGONAL COM ESPESSURA DE (5MM) DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA, FIXADO AO TAMPO UTILIZANDO SISTEMA GIROFIX COM CASTANHAS DE 15MM E PINOS 6MM COM ROSCA SOBERBA.	UND	3	R\$ 849,00	R\$ 2.547,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



16	VASILHAME DE BOTIJÃO DE GÁS , MATERIAL CHAPA AÇO, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO). FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME. BOTIJÃO VAZIO.	UND	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006
17	ESCADA FIVRA DE VIDRO - ALTURA: 2,60 M, QUANTIDADE DEGRAUS: 8 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE: 110 KG	UND	1	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006
18	CADEIRA TIPO CADEIRA MONOBLOCO BRANCA SEM BRAÇO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA RESISTENTE PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE. SER ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES; POSSUIR DESIGN MODERNO E CONFORTÁVEL. SUPOTA PESO DE ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (A X L X P) 88 X 40 X 39 CM.	UND	120	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006
19	TV LED 43 POLEGADAS SMART - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS; BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO; TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100~240VAC 50-60HZ; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UND	1	R\$ 1.482,45	R\$ 1.482,45	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006
20	CAMA ELÁSTICA - MATERIAL ARMAÇÃO: METAL, MATERIAL COBERTURA: LONA, MATERIAL REDE PROTEÇÃO: POLIÉSTER, FORMATO: REDONDO, DIÂMETRO: 2,70 M, LARGURA: NÃO APLICÁVEL M, COMPRIMENTO: NÃO APLICÁVEL M, ALTURA: 60 CM, RESISTÊNCIA: 250 KG, TRATAMENTO SUPERFICIAL MOLA: GALVANIZADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POSTES E REDE LATERAL	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006
21	TABLET ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TABLET TELA DE RETINA MULTI-TOUCH DE NO MÍNIMO 10,2 POLEGADAS (NA DIAGONAL) RETROILUMINADA POR LED, POSSUIR TECNOLOGIA IPS RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 2160 X 1620 PIXELS A 264 PPP 500 NITS DE BRILHO; POSSUIR REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPRESSÕES DIGITAIS E OLEOSIDADE; CHIP (PROCESSADOR) DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA DE NO MÍNIMO 64 BITS; POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MEGAPIXELS SENDO	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI N° 123/2006



HDR, FOCO AUTOMÁTICO ESTABILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE IMAGEM E FORNTAL DE NO MINIMO 1,2 MEGAPIXELS COM FLASH RETINA, HDR E DETECÇÃO DE ROSTO E CORPO; GRAVAÇÃO DE VIDEO EM HD 1080P; POSSUIR ALTO FALANTES ESTÉREO E MICROFONE PARA CHAMADAS E GRAVÇÃO DE VIDEO E ÁUDIO; POSSUI CONEXÃO WIFI 802.11 E DADOS PARA LIGAÇÃO VIA OPERADORA LIVRE E BLUETOOTH 4.2; POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 32,4 WATTS/HORA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO; DEVERÁ ACOMPANHAR 1 CABO USB E 1 ADAPTADOR DE ENERGIA USB. GARANTIA TOTAL DE 12 MESES (SOMANDO A DO VENDEDOR E FABRICANTE).

22	CAFETEIRA ELETRICA - MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, CAPACIDADE: 1,2 L, VOLTAGEM: 220 V, POTÊNCIA: 950 W	UND	1	R\$ 170,45	R\$ 170,45	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
23	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - TIPO MOTOR: ELÉTRICO, POTÊNCIA MOTOR: 1.300 W, MATERIAL LÂMINA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220V, REGULAGEM DE ALTURA, RECOLHEDOR TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
24	PISCINA DE BOLINHAS 1,50M X 1,50M - REVESTIMENTO: PRODUZIDO COM BAGUM, ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO, COLUNAS: REVESTIDAS COM ISOTUBOS BLINDADOS DE ALTO IMPACTO, LATERAL: MULTICOLORIDA, LATERAIS: 4 LATERAIS DE MADEIRA REVESTIDA DE ESPUMA, RECOBERTA COM UMA CAPA DE BAGUM. POSSUEM "PÉZINHOS" PARA A LONA NÃO ENTRAR EM CONTATO COM O CHÃO. TOLDO: FEITO DE LONA COLORIDA XP50 E UM REFORÇO INTERNO PARA NÃO RASGAR NO PROCESSO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, BOLINHAS: 1.500 BOLINHAS.	UND	1	R\$ 1.274,00	R\$ 1.274,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
25	COMPUTADOR DE PORTE MÉDIO - (ESTAÇÃO DE TRABALHO) QUE ATENDA AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: CORE I7, 12ª GERAÇÃO, FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE 2,5 GHZ E 4,4 GHZ MAX TURBO, SSD DE 512 GB, 16 GB DE MEMÓRIA COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 32 GB, PLACA DE REDE GIGABIT 10/100/1000, PLACA WIRELESS TECNOLOGIA AC, PLACA MÃE MICRO ATX QUE PERMITA CONECTAR E GERENCIAR UNIDADES DE DISCOS RÍGIDOS, UNIDADES DE MÍDIAS ÓPTICAS, E OUTROS DISPOSITIVOS QUE POSSAM VIR A SER INSTALADOS, 4 INTERFACES USBS, INTERFACE PARA CONEXÃO DE ÁUDIO/MICROFONE, INTERFACE VGA/HDMI, GABINETE TORRE PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 250W, TECLADO PADRÃO ABNT-2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç", 104 TECLAS, MOUSE USB 2.0, GUIA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 11 PROFISSIONAL INSTALADA, GARANTIA DE 1 (UM) ANO, MONITOR LED DE 21 POLEGADAS WINDESCREEN, TELA ANTIREFLEXIVA, RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD, 60 HZ, CONTRASTE 5.000.000: 1, BRILHO (CD/M²) DE 250, TEMPO DE RESPOSTA	UND	1	R\$ 9.148,75	R\$ 9.148,75	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



DE ATÉ 5MS, COM CONEXÃO HDMI, VGA, BASE AJUSTÁVEL PIVOT 90 GRAUS ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO CERTIFICADO EPEAT GOLD CE, ROHS E REGISTRO INMETRO, COR PRETO.

26	CARRINHO DE MÃO - COM CAÇAMBA RASA METÁLICA AZUL/PRETO 50L, BRAÇO METÁLICO E PNEU MACIÇO.	UND	1	R\$ 236,62	R\$ 236,62	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
27	EXTINTOR PÓ ABC 6 KG - ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE E DE PISO (TRIPÉ) E PLACA FOTOLUMINESCENTE	UND	4	R\$ 297,90	R\$ 1.191,60	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
28	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO COM DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS (4 DOBRAS PERPENDICULARES) E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES (6 DOBRAS PERPENDICULARES 90º); AS 04 COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO (0,90MM) MEDINDO 2000MM DE ALTURA DOBRA PERFILADA EM "L" DE 30X30 MM COM 4 REGULAGENS DE ALTURA EM FURAÇÃO OBLONGA POSSIBILITANDO UM REGULAGEM E UM TRAVAMENTO MAIS EFICAZ DAS PRATELEIRAS. REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 900MM COM 4 DOBRAS; ACOMPANHA 48 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS DE ¼ X ½; ACOMPANHAR PÉS TIPO SAPATAS EM "L" EM POLIPROPILENO RESISTENTE COM RECORTE CENTRAL POSSIBILITANDO ENCAIXE NAS COLUNAS. ACABAMENTO DA ESTANTE (COLUNA E PRATELEIRAS) DEVE SER PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA LÍQUIDA (ESMALTE SINTÉTICO) NA COR CINZA; DIMENSÕES: ALT - 2000MM LARG. 920MM PROF. 300MM.	UND	4	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
29	MAQUINA LAVAR ROUPA - TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÕES LAVAR E CENTRIFUGAR, CONTROLES DE PROGRAMA, VOLTAGEM: 220V, MATERIAL GABINETE: AÇO COM PINTURA EPOXI, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006
30	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO E QUEIMADORES DUPLOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUALDECHAMASATRAVÉSDEACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA	UND	1	R\$ 1.694,13	R\$ 1.694,13	EXCLUSIVA ME/EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006



GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: 04 (QUATRO) LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 650W, ROTAÇÃO 3.500 RPM; COPO COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12 GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

31

UND 1

R\$
990,00

R\$
990,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006

PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, COMPROBATORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: 2,2LITROS. FORNECE ATÉ 3,8 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 20 PESSOAS; CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÕES DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. FILTRO COM 7 ESTÁGIOS DE PURIFICAÇÃO; PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO". O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E

32

UND 2

R\$
1.234,00

R\$
2.468,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJAVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" - POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A". DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA PORTARIA INMETRO Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2000, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS SE ADAPTAREM AO NOVO PADRÃO DE PLUGUES E TOMADAS NBR 14136, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010.

REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 2; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA OVOS: 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED; FORMA DE GELO: PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 FABRICADO EM METAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V; GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

TV LED 60 POLEGADAS SMART - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 20W RMS; BRILHO: 256 CD/M2 OU SUPERIOR; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY AUDIO, WIRELESS E MEDIACAST; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WIFI INTEGRADO; TAMANHO DA TELA: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB 2.0: 1X OU MAIS, ENTRADAS HDMI: 3 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC 50-60HZ; ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

CADEIRA DE RODAS - TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS

UND 1 R\$ 3.000,00 R\$ 3.000,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006

UND 1 R\$ 3.249,99 R\$ 3.249,99

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006

UND 2 R\$ 2.400,00 R\$ 4.800,00

EXCLUSIVA
ME/EPP, EM
ATENDIMENTO
AO INCISO I DO
ART. 48 DA LEI
Nº 123/2006